



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO N.º 2.786/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação visando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**” A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 28/04/2025 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	29/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Sim
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.030.315,66 (Um milhão, trinta mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/ - ComprasBR: http://comprasbr.com.br - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status%20recebendo_proposta=&pagina=1
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	- ComprasBR: http://comprasbr.com.br - suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA AS**



SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.” ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 a 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca, fabricante, quando couber.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o

¹Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5 (das propostas), poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.



6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para



empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela



Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.



8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.



9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;



12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeirópolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Cordeirópolis, 01 de abril de 2025.

Michele Cristina Baccochina de Sousa

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Ana Paula de Magalhães

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Bruna Rafaela Vidoretti

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Denis Euripedes de Oliveira Suidedos

Chefia de Gabinete

Erika Marin Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Grasiella Boggian Levy

Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Layla Thamara Gonçalves Penas

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Leônidas Augusto Siqueira de Souza

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Lucila Aparecida Salvador Minatel

Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos

Mayara Rampo

Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Oswaldo Celotti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Marinildo Donizet Procópio

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Regiane Portes Mendes

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Alberto Avi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO N.º 2.786/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a



empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br;

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 2.786/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 2.786/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 19/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 3.130/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**”, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Qualificação completa do Fornecedor
---------	-------------------------------------



TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo desta licitação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Administração**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Saúde

Secretaria de Serviços Públicos

Secretaria de Obras e Planejamento

Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Chefia do Gabinete

Secretaria de Finanças e Orçamento

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:



9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de 2025

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, não se trata ainda de bens de luxo nos termos do Art.20 da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS para o atendimento das demandas administrativas e operacionais.

Apesar de todo avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores, tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública. A contratação de empresas para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, permitirá atender as Secretarias, como também os diversos setores, fornecendo materiais como: papel A4, clipes, envelopes, grampos, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequada aos servidores, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas. O supracitado Registro de Preços irá trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços administrativos às atividades afins, e também nos serviços a atendimento à população onde a falta desses materiais pode paralisar as atividades e atrasar o andamento dos trabalhos; os materiais como formulários, prontuários e receituários impressos, canetas para assinatura, entre outros, são essenciais para um atendimento eficiente e organizado, A falta desses materiais pode dificultar a comunicação e prejudicar a eficiência da administração. O Processo Licitatório de forma centralizada de materiais de escritório permite a padronização dos materiais utilizados em todas as secretarias e departamentos, o que contribui para a organização e a imagem institucional da prefeitura.



Cada departamento possui necessidades particulares que requerem materiais específicos para o desempenho adequado de suas atribuições e sua disponibilidade além de evitar interrupções nas atividades, garante que os serviços oferecidos à população sejam realizados de forma eficiente e sem atrasos, logo a aquisição desses materiais é uma medida essencial para assegurar o bom andamento das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos de qualidade. Considerando as disposições do artigo 21, II “b” do Decreto Municipal 6811/21, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, tem caráter facultativo para demandas como a aqui prevista.

DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: com corpo em plástico colorido e base com feltro especial para apagar resíduos de marcadores, podendo ter encaixe para marcadores. Com feltro substituível. Tamanho mínimo de C 14 x L 5,5 x A 2,5cm e tamanho máximo de C 18 x L 6,5 x A 3cm	440	Unidade	R\$ 21,95
2.	BARBANTE 4/10 FIOS COR CRU ROLO 700 GRS	245	Unidade	R\$ 27,45
3.	BATERIA CR2032 3V	168	Unidade	R\$ 4,00
4.	BATERIA LR 41	165	Unidade	R\$ 1,81
5.	BOBINA TERMICA 80MM X 40 M CX COM 30 UNIDADES	50	Caixa	R\$ 148,53
6.	BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO DE PONTO Medida de 57mm x 300 m em papel termosensível.	1.232	Unidade	R\$ 6,78
7.	BORRACHA BRANCA Nº 20 Borracha de Papelaria; Feita de Látex Natural, para Lápis e Grafite; No Formato Retangular; Número 20; Na Cor Branca; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236;	468	Unidade	R\$ 1,40
8.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO Caixa para arquivo; em papelão kraft ondulado, duplex (parede simples), desmontável; medindo mínimo (370x140x250) mm (C x A x L), gramatura 435g/m2; na cor parda, com impressão padrão, contendo as travas nas laterais para montagem;	3.640	Unidade	R\$ 4,46
9.	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS Máquina de Calcular; de Mesa ; Eletrônica, Autodesliga ; Medindo Mínimo Altura: 15,0 Cm, Largura Mínima: 14,0 Cm ; Contendo As Funções Seletor Decimais, Arredondamentos, Mrc, M-, M+, Acumulador Gt, Mu, 4 Operações Básicas ; Contendo Cálculo Percentuais Básicos, Raiz Quadrada, Duplo Zero, Inversão de Sinais, Correção Dígito ; Com Memória +/- ; Visor Em Display Grande Lcd ; Com No Mínimo 12 Dígitos ;	138	Unidade	R\$ 17,15



	Sem Bobina ; Alimentação Bateria e Solar ; Garantia Com Validade Mínima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega.			
10.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa clip ventilada, capacidade 1500 metros de escrita NBR 4373.	8.580	Unidade	R\$ 0,98
11.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa clip ventilada, capacidade 1500 metros de escrita NBR 4373.	3.340	Unidade	R\$ 0,97
12.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa clip ventilada, capacidade 1500 metros de escrita NBR 4373.	3.220	Unidade	R\$ 0,97
13.	CANETA MARCA TEXTO (COR AMARELO) Com tinta a base de água com ponta chanfrada, indeformável com espessura de 2,5 a 5mm, para destacar texto com linha grossa ou sublinhar linha fina, que destaca-se mesmo em papel fotocópia ou fax e ponta de alta durabilidade que não afunda quando pressionada.com flip maior que a tampa, corpo opaco (não transparente), com certificado de segurança do INMETRO.	2.140	Unidade	R\$ 5,02
14.	CANETA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CORES Ponta redonda acrílica 2.0 a 6.0 mm, tinta a base de álcool, corpo plástico. Não recarregável	589	Unidade	R\$ 5,17
15.	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,00MM Caneta para Retroprojeter; Corpo Em Polipropileno; Ponta Com 2,00mm; Em Poliéster; Na Cor Preta.	755	Unidade	R\$ 6,40
16.	CLIPS 2/0 500 GRS - Clips de aço 2.0 formatos paralelo, fabricado em arame aço niquelado, número 2.0, pacote 500 grs., contendo razão social e CNPJ com fabricante no pacote.	751	Caixa	R\$ 26,06
17.	CLIPS 3/0 500 GRS - Clips de aço 3.0 formatos paralelo, fabricado em arame aço niquelado, número 3.0, pacote 500 grs. , contendo razão social e CNPJ com fabricante no pacote.	693	Caixa	R\$ 26,10
18.	CLIPS 6/0 500 GRS - Clips de aço 6.0 formatos paralelo, fabricado em arame aço niquelado, número 6.0, pacote 500 grs., contendo razão social e CNPJ com fabricante no pacote.	685	Caixa	R\$ 26,90



19.	CLIPS 8/0 500 GRS - Clips de aço 8.0 formatos paralelo, fabricado em arame aço niquelado, número 8.0, pacote 500 grs., contendo razão social e CNPJ co fabricante no pacote.	1.694	Caixa	R\$ 22,10
20.	COLA BRANCA 110 GRS. Cola líquida em emulsão composta por acetado de po livinila, AM alcoólica em tubos de 110 grs lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de medida viscosidade, secagem normal	730	Unidade	R\$ 2,05
21.	COLA EM BASTÃO 40 GRS Acondicionada em tubo bastão, 40 grs., não tóxico lavável, com base giratória para exposição da cola, com tampa hermética que evita ressecamento, a base de éter poliglucosideo com adesivo preso a base para utilização total da cola.	594	Unidade	R\$ 8,99
22.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA Corretivo líquido, atóxico; para correção de qualquer tipo de escrita; a base de água; apresentado em frasco; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR15236	500	Unidade	R\$ 4,41
23.	ELÁSTICO AMARELO - Elástico nº 18 amarelo pacote 100 grs. Produzidos com borracha natural.	2.893	Unidade	R\$ 6,07
24.	ENVELOPE 24x34 BRANCO Na cor branca, em papel Kraft, gramatura 75g/m2, tipo saco sem impressão, medindo 240x340mm, com aba.	22.710	Unidade	R\$ 0,83
25.	ENVELOPE 24x34 SACO PARDO Na cor parda, em papel kraft, gramatura 75g/m2, tipo saco sem impressão, medindo 240x340mm, com aba.	22.000	Unidade	R\$ 0,69
26.	ENVELOPE BRANCO CARTA, 114 X 162MM SEM RPC	750	Unidade	R\$ 0,21
27.	ENVELOPE PLASTICO GROSSO 4 FUROS - A4 Envelope plástico; para pasta catálogo; tamanho A4; 04 furos; com espessura mínima de (0,06) micra; transparente;	9.100	Unidade	R\$ 0,53
28.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 200MM X 280MM Na cor parda, em papel Kraft, gramatura 75g/m2, tipo saco sem impressão, com aba.	1.460	Unidade	R\$ 0,57
29.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 250MM X 350MM Na cor parda, em papel Kraft, gramatura 75g/m2, tipo saco sem impressão, com aba.	11.130	Unidade	R\$ 0,54
30.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 310MM X 410MM Na cor parda, em papel kraft, gramatura 75g/m2, tipo saco sem impressão, com aba.	910	Unidade	R\$ 0,77
31.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 370MM X 470MM Na cor parda, em papel kraft, gramatura 75g/m2, tipo saco sem impressão, com aba.	1.380	Unidade	R\$ 1,12
32.	ESTILETE COM LAMINA DE 18 MM COM TRAVA Estilete, cabo em poliestireno, com suporte e trava de segurança, formato anatômico, lamina de aço carbono, com	312	Unidade	R\$ 4,69



	18mm de largura, guia de aço inox, medindo aproximadamente 130mm(Comprimento de corpo).			
33.	ETIQUETA 25.4 X 66,7mm Cor Branca Caixa com 100 Folhas	92	Caixa	R\$ 63,30
34.	ETIQUETA ADESIVA 46MM X 78MM Etiqueta branca para impressora térmica, tamanho 46mm x 78mm, modelo SLP-VTL, para uso na impressora SmartLabel Print. Rolo com 210 etiquetas.	35	Unidade	R\$ 57,00
35.	ETIQUETA LASER INKJET 44,4 X 12,7 MM (PCT C/25 FL)	25	Unidade	R\$ 28,03
36.	ETIQUETA PARA IMPRESSORA Etiqueta adesiva para impressora a jato de tinta e laser no formato retangular, medindo 50,80 x 101,60mm (altura x largura), papel com adesivo acrílico aquoso com 2 carreiras. Folhas no formato Carta com 10 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas na cor branca.	159	Caixa	R\$ 74,80
37.	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espátula	282	Unidade	R\$ 2,67
38.	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO Fita Adesiva de primeira linha de papel crepado, Medindo 19mm x 50 metros, cor branca.	570	Unidade	R\$ 6,15
39.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 1,2CM X 30M - Material: Filme de Polipropileno com adesivo acrílico.	360	Unidade	R\$ 3,33
40.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 5,0CM X 30M - Material: Filme de Polipropileno com adesivo acrílico.	1.277	Unidade	R\$ 6,01
41.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1,8CM X 50M - Material: Filme de Polipropileno com adesivo acrílico.	430	Unidade	R\$ 4,55
42.	FITA CORRETIVA 4MMX10 - Fita corretiva de secagem imediata. Não é necessário esperar para corrigir. Produto atóxico	304	Unidade	R\$ 10,03
43.	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M Fita Adesiva em Papel Dupla Face, produzida em filme tissuepaper, revestido em ambos os lados com adesivo acrílico base água sensível a pressão, protegida com liner de papel siliconado para facilitar o manuseio. Utilizada para fixação de cartazes e na indústria gráfica (envelopes, pastas, brindes, etc.) e desenvolvida para profissionais das mais diversas áreas, entre outros. Também muito utilizada na rotina diária doméstica. Dimensões: 20mm x 30m x 25micra (extremamente fino)	708	Unidade	R\$ 16,64
44.	GRAMPEADOR DE MESA - Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Utiliza 160 grampos.	324	Unidade	R\$ 17,95
45.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2. Apoio da base em resina termoplástica. Base de fechamento	19	Unidades	R\$ 47,15



	dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.			
46.	GRAMPO EM FORMATO TRILHO 80MM, CAIXA COM 50 JOGOS. Grampo em formato trilho, para pastas, em lâmina de aço estanhado, capacidade para prender no mínimo 30 folhas de papel, com acabamento elétrico, 80mm, galvanizados.	1.054	Caixa	R\$ 20,43
47.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - galvanizado, caixa com 5000 unidades	59	Caixa	R\$ 4,29
48.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - galvanizado, caixa com 5000 unidades	292	Caixa	R\$ 6,66
49.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - galvanizado, caixa com 5000 unidades	49	Caixa	R\$ 7,10
50.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 UNIDADES	1.235	Caixa	R\$ 8,15
51.	LAPIS PRETO Nº 2 Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado/redondo, matéria da carga mina grafite N2B medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja da madeira reflorestada.	2.623	Unidade	R\$ 0,89
52.	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	40	Unidade	R\$ 24,99
53.	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 25metros x 45cm, 50 micras, cristal transparente	123	Rolos	R\$ 143,63
54.	PAPEL FOTOGRÁFICO - Brilhante branco. Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 gramas. Tamanho A4 210mmx297mm. Pacote com 50 unidades	297	Pacotes	R\$ 31,00
55.	PAPEL SULFITE 60 – A4 Papel sulfite 60, A4, branco. Pacote com 50 folhas	775	Unidade	R\$ 16,92
56.	PAPEL SULFITE A4 – RESMA COM 500 FOLHAS Sulfite no formato A4; medindo 210x297mm, na cor branca, gramatura 75g/m2.	13.355	Unidade	R\$ 30,97
57.	PASTA AZ OFÍCIO LARGA Registrador para papel AZ ofício larga confeccionada em polipropileno, com lombada larga (70mm), tamanho ofício, com visor transparente no lombo, com etiqueta dupla face, alavanca cromada com presilha com mecanismo de alta precisão, visor em PP transparente, cantoneiras inferiores de proteção para evitar cantos vivos e rebarbas, olhal niquelado, mecanismo especial de segurança, tiporado e sulco trava de fechamento na capa, na cor preta.	2.220	Unidade	R\$ 26,44
58.	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, com lombada 50mm, cor cristal. Comporta papéis até tamanho ofício (21,5cm x 31,5cm). Material/Composição: plástico polipropileno	1.235	Unidade	R\$ 7,13
59.	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 55X245X340MM PRETA	270	Unidade	R\$ 6,94



60.	PASTA PLÁSTICA EM L A4 CRISTAL C/10 Cor: cristal Espessura: 0.15 mm, Pacote com 10 unidades.	951	Unidade	R\$ 9,34
61.	PASTA POLIONDA 5.5CM C/ELASTICO	210	Unidade	R\$ 6,55
62.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM 12 DIVISÕES	20	Unidade	R\$ 36,31
63.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM 31 DIVISÕES	30	Unidade	R\$ 72,55
64.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA Revestida em filme plastificada e marmorizada em cartão timbó, com gramatura de 336g e espessura de 0,30mm, possuindo 04 ponteiras plásticas na cor preta, com 02 arames 402mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiras fixadas com 03 ilhoses metálicos, 01 visor plásticos transparente com 01 etiqueta branca, com grampo trilho.	4.400	Unidade	R\$ 5,11
65.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/35 FLS - Perfurador 2 furos para até 35 fls de papel 75g/m2. Perfurador de papel metálico. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 7mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador em aço inoxidável.	133	Unidade	R\$ 53,15
66.	PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V C/ 02 UNIDADES Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1.5v, formulaAvancada, composição de Dioxido de Manganes, zinco, hidroxido de Potassio, grafite e Oxido; No Tamanho Medio (c); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma Abnt 11175/90;	357	Unidade	R\$ 15,01
67.	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V C/ 02 UNIDADES Pilha; Tipo Alcalina, com Indicador de Carga, testada Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5 Volts,; No Tamanho Palito(aaa), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm;; Resolução do Conama 401 04/11/2008,; Norma Abnt 11175/90;	952	Unidade	R\$ 9,40
68.	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 C/ 02 UNIDADES Pilha; Tipo Alcalina, com Indicador de Carga, Testada Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5; No Tamanho Pequena (aa), Diâmetro 14.5 Mm, Comprimento 49.5 Mm; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt 11175/90;	887	Unidade	R\$ 9,06
69.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL: Ponta redonda acrílica 2.0 a 6.0 mm, tinta a base de álcool, corpo plástico. Caixa com 12 marcadores.	559	Unidade	R\$ 9,47
70.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETA: Ponta redonda acrílica 2.0 a 6.0 mm, tinta a base de álcool, corpo plástico. Caixa com 12 marcadores.	559	Unidade	R\$ 8,85



71.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERDE: Ponta redonda acrílica 2.0 a 6.0 mm, tinta a base de álcool, corpo plástico. Caixa com 12 marcadores.	549	Unidade	R\$ 8,85
72.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHA: Ponta redonda acrílica 2.0 a 6.0 mm, tinta a base de álcool, corpo plástico. Caixa com 12 marcadores.	559	Unidade	R\$ 8,85
73.	PRANCHETA COM FECHO DE METAL EM MATERIAL MDF 34X23 CM	115	Unidade	R\$ 14,88
74.	QUADRO DE AVISO A4 MULTIUSO EM POLIPROPILENO CRISTAL AUTO ADESIVO KIT COM 10 UNIDADES	32	Kit	R\$ 232,00
75.	RÉGUA ACRILICA 30 CM. Régua de usos escolar/escritório, material acrílico, medindo 30cm, 100% poliestireno, alta resistência, alta precisão, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, com embalagem individual plástica transparente.	929	Unidade	R\$ 3,07
76.	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno. Lâmina com corte a laser, base antiderrapante. Especial para corte de fita de polipropileno. Capacidade: Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).	54	Unidade	R\$ 18,93
77.	TESOURA GRANDE Tesoura multiuso tamanho grande em aço inox cromado, medindo 18 cm, cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta.	808	Unidade	R\$ 15,30
78.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 1000ML - COR AZUL Tinta Reabastecedor para marcador de quadro branco, para pincel recarregável, com bico dosador.	88	Unidade	R\$ 130,20
79.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 1000ML - COR PRETA Tinta Reabastecedor para marcador de quadro branco, para pincel recarregável, com bico dosador.	88	Unidade	R\$ 130,20
80.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 1000ML - COR VERDE Tinta Reabastecedor para marcador de quadro branco, para pincel recarregável, com bico dosador.	85	Unidade	R\$ 130,20
81.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 1000ML - COR VERMELHA Tinta Reabastecedor para marcador de quadro branco, para pincel recarregável, com bico dosador.	88	Unidade	R\$ 130,20
82.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 40 ML preto	73	Unidade	R\$ 9,98
83.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 40 ML AZUL	73	Unidade	R\$ 9,98



3.1. Subcontratação

Não se aplica.

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade de 1(um) ano contados a partir da sua assinatura, e podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e §5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

5.EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, que será encaminhada a detentora da ata via e-mail.

5.2. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cordeirópolis conforme lista abaixo, nas quantidades e no horário e locais indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is)/fatura(s).

Endereços de entrega:

Secretaria de Administração

Rua Dr Silvio Moreira nº 25 Vila dos Pinheiros Cordeirópolis SP

Secretaria de Meio Ambiente

Av. Vereador Wilson Diorio nº 567 Vila Pereira Cordeirópolis SP

Secretaria de Saúde

Av da Saudade nº 320 Jardim Paraiso Cordeirópolis SP



Secretaria de Serviços Públicos

Av da Saudade nº 320 Jardim Paraiso Cordeirópolis SP

Secretaria de Obras e Planejamento

Rua Dr José Luiz Cembranelli nº 421 Vila Nossa Senhora Aparecida Cordeirópolis SP

Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Rua Toledo Barros nº 404 Centro Cordeirópolis SP

Chefia do Gabinete

Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 Centro Cordeirópolis SP

Secretaria de Finanças e Orçamento

Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 Centro Cordeirópolis SP

Procuradoria Geral do Município

Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 Centro Cordeirópolis SP

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 Centro Cordeirópolis SP

Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

R. Saldanha Marinho nº125 Centro Cordeirópolis SP

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Av. Presidente Vargas nº 663 Vila Nova Brasília Cordeirópolis

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

Rua Jose Bonifácio 378 Centro Cordeirópolis SP

Secretaria de Esporte e Lazer

Rua Carlos gomes nº 777 Jardim Jafet CordeirópolisSP

Secretaria de Educação

Rua Toledo Barros nº 115 Centro

5.4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota (s) fiscal (is) / fatura;

5.5.O produto será recebido;

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade do objeto e consequente aceitação.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

5.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor da Ata de Registro de preços será a Sra. Michele Cristina Bacocchina de Souza ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024. Cada Secretaria Municipal participante deverá nomear um Fiscal para fiscalizar a sua parte na Ata de Registro.

6.2. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor dará ciência a DETENTORA DA ATA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas para sanar a falha o defeito apontado.

6.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

6.5. O(s) gestor(es) da Ata reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do Edital e da proposta da DETENTORA DA ATA, não obstante a possibilidade de aplicações das sanções cabíveis.

6.6. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela DETENTORA DA ATA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por



terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), correspondente a quantidade efetivamente entregue.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, critério de julgamento será menor preço por item.

8.2. Os materiais devem atender às especificações detalhadas no edital de licitação ou contrato, incluindo dimensões, materiais, funcionalidades e padrões de qualidade estabelecidos;

8.3. Cada embalagem deve conter informações claras, como:

- Especificações do material;
- Marca;
- Peso líquido;
- Data de fabricação e validade quando aplicável;
- Registro no órgão competente, quando aplicável;
- Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC);

8.4. Os materiais devem ser entregues no prazo estipulado no contrato ou nota de empenho. A pontualidade é crucial para o bom andamento das atividades administrativas;

8.5. A nota fiscal deve ser emitida corretamente, contendo todas as informações necessárias, incluindo dados bancários para pagamento;

8.6. Os materiais devem estar em conformidade com as legislações vigentes, incluindo normas técnicas e regulamentações específicas para cada tipo de produto.

8.7. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder



discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

09. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços de 3 fornecedores, solicitada mediante e-mail e ou/plataforma de pesquisa de preços compras BR, conforme determinação do artigo 28 do Decreto 6811/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

11. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód.de Aplicação	Secretaria
014	01.01.00	3.3.90.30.0 0	01.301.0111	2000	05	3010000	Secret.Saúde
225	02.01.00	3.3.90.30.0 0	12.361.0222	2006	01	2200000	Secret.Educação
152	04.01.00	3.3.90.30.0 0	15.122.0444	2028	01	1100000	Sec. Obras e Planejamento
287	07.01.00	3.3.90.30.0 0	06.181.0777	2031	01	1100000	Sec. Governo e Seg. Pública
302	09.01.00	3.3.90.30.0 0	04 123 990	2034	01	1100000	Secretaria de Finanças
335	12.01.00	3.3.90.30.0 0	13.122.1225	2364	01	1100000	Secret. Cultura
322	13.01.00	3.3.90.30.0 0	27.812.1333	2042	01	1100000	Secret.Esportes



189	14.01.00	3.3.90.30.0 0	18.541.1444	2044	01	1100000	Secret Meio Ambiente
202	15.01.00	3.3.90.30.0 0	15.122.1555	2047	01	1100000	Secret. Serviços Públicos
247	16.01.00	3.3.90.30.0 0	04.122.1616	2048	01	1100000	Gabinete
258	08.01.00	3.3.90.30.0 0	02.122.1113	2019	01	1100000	Procuradoria
314	10.01.00	3.3.90.30.0 0	04.122.100	2036	01	1100000	Administração
461	11.01.00	3.3.90.30.0 00	14.122.1111	2025	01	1100000	Justiça e cidadania
154	06.01.00	3.3.90.30.0 0	22.661.0555	2029	01	11000000	Desenv. Economico
977	03.02.00	3.3.90.30.0 0	08.244.0331	2087	01	5100000	Secret. Desenv. Social

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o fornecimento do objeto sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto da Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A DETENTORA DA ATA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE

12.5. A DETENTORA DA ATA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

Cordeirópolis, 01 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Michele Cristina Baccochina de Sousa

Secretária Municipal de Administração

Ana Paula de Magalhães

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Bruna Rafaela Vidoretti

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Denis Euripedes de Oliveira Suidedos

Chefia de Gabinete

Erika Marin Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Grasiella Boggian Levy

Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Layla Thamara Gonçalves Penas

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Leônidas Augusto Siqueira de Souza

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Lucila Aparecida Salvador Minatel

Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos

Mayara Rampo

Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Oswaldo Celotti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Marinildo Donizet Procópio

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Regiane Portes Mendes

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Alberto Avi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____